



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

OFÍCIO GG Nº 32 /2023

Fortaleza, 06 de Fevereiro de 2023

Excelentíssimo Senhor

EVANDRO SÁ BARRETO LEITÃO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Av. Desembargador Moreira, 2607 – Dionísio Torres

60.170-900 – Fortaleza / CE

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por intermédio de Vossa Excelência, com base no art. 49, V, e art. 86, § 1º da Constituição do Estado do Ceará, autorização para este Governador e a Vice-Governadora ausentarem-se do País, no ano de 2023, em viagens com prazo superior a 15 dias.

Antecipadamente grato pela atenção dispensada, subscrevo-me com estima e apreço.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº01/2023

AUTORIZA O GOVERNADOR DO ESTADO, ELMANO DE FREITAS DA COSTA, E A VICE-GOVERNADORA, JADE AFONSO ROMERO, A AUSENTAREM-SE DO PAÍS.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Fica concedida autorização ao Governador do Estado, Elmano de Freitas da Costa, e à Vice-Governadora, Jade Afonso Romero, para ausentarem-se do país, no ano de 2023, em viagens com prazo superior a 15 (quinze) dias, de acordo com o art. 49, inciso V, e art. 86, § 1.º, da Constituição do Estado do Ceará.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de fevereiro de 2023.



DEP. EVANDRO LEITÃO
PRESIDENTE

DEP. FERNANDO SANTANA
1.º VICE-PRESIDENTE

DEP. OSMAR BAQUIT
2.º VICE-PRESIDENTE

DEP. DANNIEL OLIVEIRA
1.º SECRETÁRIO



DEP. JULIANA LUCENA
2.ª SECRETÁRIA

DEP. JOÃO JAIME
3.º SECRETÁRIO



DEP. DR. OSCAR RODRIGUES
4.º SECRETÁRIO